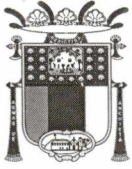


Motaco



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 4956/08

Projeto de Lei nº 10/2008 data 26/05/2008

Assunto: Dispõe sobre a denominação de
Via Pública e dá outras providências

Autor: Ayub Salvaraz

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 01/07/2008
Edson Paupar
Presidente

1ª discussão em 17/06/08

2ª discussão em 24/06/08

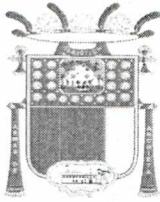
3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

As Comissões
De Justiça
Em, 27/05/2008
Presidente

Comissões
Comissões
Em, / /
Em, / /
Presidente
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

PROJETO DE LEI N.º10/2008

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 01/07/2008

“Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências”.

Presidente

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe do executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Emenegildo Palaoro, o trecho que se inicia na Igreja Católica e que vai até a propriedade do Sr. Helvécio Hoss na comunidade de Alto Joéba, neste município.


Art. 2º - O emplacamento da citada Rua de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

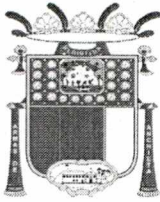
Plenário Ulisses Guimarães, 26 de maio de 2008.

As Comissões

De Justiça
Em, 27/05/2008


AYUB SALVAREZ
Vereador

Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

JUSTIFICATIVA

As pessoas que marcaram a história social de uma comunidade com méritos, honra e dignidade, são merecedoras da mais tenra homenagem prestada pelos que reconhecem essa vivência honesta e repleta de exemplos a ser seguido. O Sr Emenegildo Palaoro, tracejou uma história de vida que deixou muitas saudades aos seus entes queridos, amigos e comunidade e, por esta razão, são destinados à sua pessoa essa forma de gratidão e respeito por tudo que representou para todos que tiveram a honra de conhecê-lo. Tal homenagem sintetiza a sinceridade e o carinho destinados a uma pessoa que soube viver verdadeiramente e por isso se eterniza na memória de um povo que terá o prazer de passar por uma Rua que trará seu nome e toda sua trajetória vívica implícita neste singelo gesto de amor e admiração.

Plenário Ulisses Guimarães, 26 de maio de 2008.

AYUB SALVAREZ
VEREADOR



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

PARECER CLJR

Parecer nº 230

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre análise do projeto de Lei nº 10/2008, que dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

Relator: **Valber José Salarini**

I – Relatório:

Trata-se da análise do projeto de Lei nº 10/2008, que dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

Projeto devidamente protocolizado, junto à Secretaria da Câmara, trouxe em anexo a Justificativa, que expõe os motivos para apresentação da propositura.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 27.05.2008 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto com a emenda.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

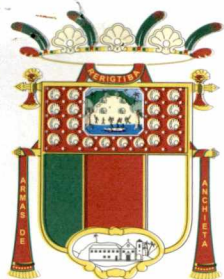
Sala das Comissões, 02 de junho de 2008.

Valber José Salarini
Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

Benedito Miranda
Presidente da CLJR

Auyb Salvarez
Membro da CLJR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025/2008

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, em apreciação de rito comum, na sessão ordinária do dia 01/07/2008, o Projeto de Lei nº 10/2008 de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 10/2008

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de rua **Emenegildo Palaoro**, o trecho que se inicia na Igreja Católica e que vai até a propriedade do Sr. Helvécio Hoss, na comunidade de Alto Joeba, neste Município.

Art. 2º. O emplacamento da rua de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.


Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.




Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta-ES, 02 de julho de 2008.



EDSON VANDO SOUZA
PRESIDENTE



LEONARDO A. ABRANTES
VICE-PRESIDENTE



JOSÉ MARIA ROVETTA
SECRETÁRIO